

EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCINIO CRPRS - Nº 01/2017

(Resolução CRP/07 n°008/2017 - Anexo 1)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRPRS, Autarquia Pública Federal integrante do Sistema Conselhos de Psicologia, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, torna público este EDITAL e disponibiliza aos interessados a apresentarem propostas de obtenção de PATROCÍNIO para a realização de eventos/atividades científicos, técnico profissional ou temático com a finalidade de divulgar, desenvolver, orientar e/ou fortalecer a ciência da psicologia, os profissionais, a categoria dos/as psicólogos/as, propiciar o intercâmbio entre os/as psicólogos/as, no âmbito regional e nacional, demonstrando a sua abrangência e relevância a sociedade.

O presente certame deverá seguir as normas determinadas pela Lei nº 8.666/1993, no que for cabível e nas disposições da Resolução CRP/07 n°008/2017.

As propostas de solicitação de patrocínio para atividades a serem realizadas em 2018 deverão ser apresentadas conforme cronograma abaixo:

1. CRONOGRAMA

1ª ETAPA: eventos que aconteçam de 16/04 a 25/08/2018	
ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital no site do CRPRS e Diário Oficial da União- DOU.	20/12/2017
Recebimento das Propostas e demais documentos exigidos na Sede do CRPRS (Av. Protásio Alves, 2854/301 – Porto Alegre).	04/01/2018 a 05/02/2018 até às 17h
Divulgação Preliminar das propostas classificadas e não classificadas no site do CRPRS.	Até 23/02/2018
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da classificação das propostas.	Até 05 dias úteis após a divulgação preliminar da habilitação, até às 17h do último dia de prazo
Análise da Comissão de Avaliação, aceite da Plenária do CRPRS e divulgação do Resultado Final das propostas selecionadas no site do CRPRS.	Até 16/03/2018
Entrega do Termo de Convênio assinado pelo Proponente na Sede do CRPRS.	Até 23/03/2018
Assinatura do Termo de Convênio pela Diretoria do CRPRS	Até 30/03/2018
Homologação dos convênios e publicação no site do CRPRS e Diário Oficial da União- DOU.	Até 30/03/2018



2ª ETAPA: eventos que aconteçam de 26/08 a 31/12/2018	
ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital no site do CRPRS e Diário Oficial da União- DOU.	20/12/2017
Recebimento das Propostas e demais documentos exigidos na Sede do CRPRS (Av. Protásio Alves, 2854/301 – Porto Alegre).	04/01/2018 a 15/06/2018 até às 17h
Divulgação Preliminar das propostas classificadas e não classificadas no site do CRPRS.	Até 29/06/2018
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da classificação das propostas.	Até 05 dias úteis após a divulgação preliminar da habilitação, até às 17h do último dia de prazo
Análise da Comissão de Avaliação, aceite da Plenária do CRPRS e divulgação do Resultado Final das propostas selecionadas no site do CRPRS.	Até 20/07/2018
Entrega do Termo de Convênio assinado pelo Proponente na Sede do CRPRS.	Até 27/07/2018
Assinatura do Termo de Convênio pela Diretoria do CRPRS	Até 03/08/2018
Homologação dos convênios e publicação no site do CRPRS e Diário Oficial da União- DOU.	Até 03/08/2018

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto o auxílio na forma de fornecimento de **PATROCÍNIO** à Entidade/Instituição ou Profissional proponente, mediante termo de convênio, para realização de eventos/atividades científicos, técnico profissional ou temático com a finalidade de divulgar, desenvolver, orientar e/ou fortalecer a ciência da psicologia, os profissionais, a categoria dos psicólogos/as, propiciar o intercâmbio entre os/as psicólogos/as, no âmbito regional e nacional, demonstrando a sua abrangência e relevância a sociedade, bem como, deverá estar alinhado com as diretrizes do 9º Congresso Nacional de Psicologia- CNP e do Planejamento Estratégico do CRPRS, documentos publicados em destaque no site do CRPRS www.crprs.org.br.

- 2.1 Os diferentes tipos de patrocínio serão contratados pelo CRPRS através de empresas previamente licitadas para prestação do serviço. Podem ser solicitados os seguintes tipos de patrocínio:
 - a) Hospedagem
 - b) Passagem aérea
 - c) Deslocamento terrestre
 - d) Confecção de materiais gráficos

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIMITES

O CRPRS poderá destinar importância específica de R\$ 30.000,00 para custear patrocínio a serem concedidos pelo CRPRS, nos termos deste edital, observando as seguintes condições:



- 3.1. Os patrocínios concedidos pelo CRPRS são exclusivamente através de concessão de serviços que deverão ser realizados nas condições e período definidos neste Edital;
- 3.2. Poderão ser aprovadas até 05 (cinco) propostas de atividades a serem realizadas de 16/04 a 25/08/2018 e 05 (cinco propostas) de atividades a serem realizadas de 26/08 a 31/12/2018;
- 3.3. Serão destinados 50% da verba para eventos que aconteçam de 16/04 a 25/08/2018 e os outros 50% para eventos que aconteçam de 26/08 a 31/12/2018. Caso os eventos de 01/04 a 10/08/2017 não utilizem integralmente os R\$ 15.000,00, o valor sobressalente poderá ser destinado aos eventos que aconteçam de 26/08 a 31/12/2018;
- 3.4. O CRP terá liberdade para definir o valor a ser concedido a cada proposta, até o limite de seu pedido, independentemente do gasto total do evento e das demais propostas recebidas.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 As propostas poderão ser apresentadas pelos interessados: Profissionais: Psicólogo/a devidamente inscrito/a com inscrição principal no CRPRS, em dia com suas obrigações profissionais e adimplente, em seu nome pessoa física ou como representante de Entidade/Instituição, sediada no Rio Grande do Sul e devidamente constituída. O/A proponente deverá apresentar ao CRPRS Área de Comunicação (Av. Protásio Alves, 2854, sala 301, Porto Alegre/RS), os seguintes documentos, em sua via original ou cópia autenticada por cartório, podendo os documentos serem apresentados em via original acompanhada de cópia para conferência e autenticação por funcionário do CRPRS:
 - a. Proposta de Patrocínio (anexo 2 deste edital) homologada e publicada pelo CRPRS devidamente preenchida;
 - b. Inscrição junto à Receita Federal CNPJ/MF ou CPF;
 - c. Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno;
 - d. Certidão Regularidade Fiscal com a RFB/União;
 - e. Certidão Regularidade Situação com o FGTS
 - f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g. Cópias dos documentos pessoais do/a proponente, que irá assinar o Termo de Convênio.
 - h. Documento que comprove a representação do/a proponente ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação e concessão de patrocínio em todas suas fases.
 - i. Registros de edições anteriores desta mesma atividade (quando houver), limitandose a 2 (duas) últimas edições, quando se aplicar. A comprovação poderá ser realizada através de folders, cartazes, programação publicada, relatórios, anais, certificados ou declarações de participação.



- 4.2 É vedada a solicitação de patrocínio para eventos ou atividades, nos termos deste Edital, em nome de Entidades do Sistema Conselhos de Psicologia bem como a solicitação por psicólogos/as funcionários/as ou que exerçam cargo de Conselheiros efetivos ou suplentes no CRPRS ou no Conselho Federal de Psicologia (CFP);
- 4.3 A fim de oportunizar que diferentes instituições, psicólogas/os e temáticas sejam contempladas, é vedada a solicitação de patrocínio para eventos ou atividades, nos termos deste Edital, que tenham sido beneficiados pelo Edital de Patrocínio 2016/02.
- 4.4 Cada evento ou atividade deverá ser objeto de uma única proposta, ou seja, o CRPRS somente dará patrocínio a um Profissional ou Entidade/Instituição. Se houver apresentação de mais de uma proposta, o CRPRS deverá considerar somente a última apresentada, as demais serão desconsideradas automaticamente;
- 4.5 O/A proponente (profissional ou representante da Entidade/Instituição) deverá, obrigatoriamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento ou Atividade;
- 4.6 A Apresentação da Proposta deverá detalhar todos os campos presentes no formulário;
- 4.7 Os nomes dos beneficiários de passagem aérea e/ou hospedagem poderão ser alterados desde que devidamente justificados e sempre com prazo igual ou maior que 35 (trinta e cinco) dias da emissão e utilização. A nova indicação deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Avaliação.

5. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

A contrapartida de Patrocínio deverá, obrigatoriamente, oferecer:

- a) A participação de representante do CRPRS em abertura, mesas, espaço para fala e/ou apresentação de trabalhos;
- b) Publicação do logotipo do CRPRS no material publicitário, de apoio, Relatório ou Anais;
- c) Menção do CRPRS como patrocinador em spots para rádio e VTs;
- d) Concessão de cortesias para psicólogos/as indicados/as, quando houver cobrança de inscrição.

6. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Avaliação preliminar, do mérito e da efetividade da parceria – através da fiscalização da execução dos projetos patrocinados – será responsabilidade da Comissão de Avaliação das Propostas a ser nomeada pelo CRPRS.



- 6.2 A Comissão de Avaliação das Propostas será constituída por 4 (quatro) representantes:
- a) um funcionário da Área de Comunicação;
- b) um funcionário da Área Técnica;
- c) um conselheiro membro da Comissão de Comunicação;
- d) um conselheiro indicado pela Diretoria/Plenária;
- 6.3 A Diretoria deverá nomear os membros da Comissão, através da publicação de Portaria específica. O representante da Diretoria/Plenário terá direito ao voto de minerva, em caso de empate de votação. Se persistir o empate, deverá ser realizado sorteio.
- 6.4 O quórum mínimo para reunião de avaliação das propostas é de 03 (três) representantes.
- 6.5 Compreende a **avaliação preliminar** a análise dos documentos listados no item 4.1 deste edital que comprovem regularidade jurídica e fiscal.
- 6.6 A classificação jurídica e fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação pelo CRPRS das condições apresentadas pelo/a proponente.
- 6.7 Só será feita a **avaliação do mérito** das propostas consideradas classificadas na avaliação preliminar.
- 6.8 Serão desconsideradas propostas que não atendam ao objeto deste Edital e não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A Comissão de Avaliação deverá justificar detalhadamente as razões da aprovação ou da negativa às propostas apresentadas.
- 6.9 Compreende a **avaliação de mérito** a análise das propostas de retorno institucional baseando-se nos seguintes critérios:
 - a) Alinhamento com diretrizes do 9º Congresso Nacional de Psicologia- CNP;
 - b) Alinhamento com Planejamento Estratégico do CRPRS vigente;
 - c) Programação da atividade (temas abordados e palestrantes convidados);
 - d) Orientação à prática profissional;
 - e) Fortalecimento ds profissionais e da categoria dos/as psicólogos/as;
 - f) Promoção de intercâmbio entre os/as psicólogos/as, no âmbito regional e nacional;
 - g) Divulgação e desenvolvimento da ciência da psicologia;
 - h) Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Psicologia ou entendimento da comunidade de seus problemas relativos à matéria;
 - i) Relevância para a comunidade do Rio Grande do Sul.
- 6.10 Os resultados das propostas aprovadas deverão ser homologados pelo Plenário do CRPRS, publicados (DOU) e divulgados no site, newsletter, mídias sociais do CRPRS e outros:
- 6.11 É responsabilidade do/a proponente tomar conhecimento do resultado da Comissão de Avaliação e da homologação do Plenário;



6.12 O/A proponente contemplado/a deverá procurar o CRPRS, em Porto Alegre (Sede), na Av. Protásio Alves, nº 2854, sala 301, ou nas Subsedes (ver endereços no site do CRPRS), em horário de atendimento externo (de segunda a quinta-feira, das 9h às 17h e na sexta-feira das 9h às 12h) para firmar o Termo de Convênio para a concessão do Patrocínio. Caso não ocorra no prazo informado no cronograma acima, o CRPRS considerará desistência.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1 O/A proponente será responsável pelo cumprimento de todas as etapas previstas neste edital, inclusive a entrega do Relatório de Avaliação, que deverá comprovar a realização do objeto patrocinado, a utilização dos bens concedidos e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas. Serão considerados documentos comprobatórios fotos dos palestrantes beneficiados por passagens e/ou hospedagem durante o evento e lista de presença assinada pelos participantes que demonstre o uso da totalidade dos materiais concedidos pelo CRPRS;
- 7.2 Caso a atividade não seja realizada ou algum dos bens concedidos não seja utilizado conforme o Termo de Convênio assinado, caberá ao/à proponente ou Instituição Promotora ressarcir o CRPRS dos valores investidos no patrocínio, no prazo de até 30 (trinta) dias. A/o proponente ou Instituição Promotora deverá notificar o CRPRS com antecedência, apresentando comprovantes que justifiquem a não utilização do bem concedido.
- 7.3 O/A proponente deverá enviar ao CRPRS material de divulgação do evento (release, layouts e links das divulgações em meios digitais) para que o CRP divulgue a atividade contemplada em seus canais de comunicação com a categoria;
- 7.4 O CRPRS é o responsável pela condução do processo de concessão de Patrocínio e da sua gestão;
- 7.5 Os casos omissos ou dúvidas ou esclarecimentos deste edital deverão ser analisados e dirimidos pela Comissão de Avaliação, em caso de recurso, pelo Plenário.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2017.

Silvana de Oliveira

Conselheira Presidente
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª REGIÃO